



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
Estado do Paraná

**LEI Nº 1.477, de 28 de maio de 1998**

Concede reajuste salarial para todos os Servidores, ativos e inativos da Municipalidade.

**Autoria: Poder Executivo**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º) - Ficam reajustados em 6%(seis por cento), os salários dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a partir de 1º(primeiro) de maio de 1998.**

**Parágrafo Único - O reajuste estabelecido no caput desta Lei, será aplicado sobre os valores constantes na Tabela de Salários do mês de Maio de 1997, parte integrante do Decreto nº 1.905/97 de 28.05.97.**

**Art. 2º) - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento programa em vigor.**

**Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º(primeiro) de maio de 1998.**

**Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maio de 1998, 109º da República e 43º do Município.

**PEDRO MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

Mirlene Weis

**Técnica de Administração**  
**Divisão de Recursos Humanos**